



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em 04/01/16
mf

LEI Nº 3.350, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, FAZ saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia APROVA e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estima a receita do Município de Nova Venécia - ES para o exercício financeiro de 2016 no montante de R\$ 131.122.900,00 (cento e trinta e um milhões, cento e vinte e dois mil e novecentos reais) e fixa a despesa em igual valor, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, consubstanciada nos termos do art. 165, incisos I, II e III, da Constituição Federal; art. 109 da Lei Orgânica do Município; Lei nº 3.240, de 17 de outubro de 2013, Plano Plurianual 2014-2017 e alterações posteriores e da Lei nº 3.331, de 2 de julho de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, tendo por fundamento:

I - o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta;

II - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 2º A receita decorrerá de arrecadação de tributos, rendas, transferências constitucionais, transferências fundo a fundo, convênios, operações de créditos, alienações de bens e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

	(em R\$)
RECEITAS CORRENTES	127.769.798,00
- Receita Tributária	9.198.205,00
- Receita de Contribuições	2.300.000,00
- Receita Patrimonial	1.974.000,00
- Receita de Serviços	105.500,00
- Transferências Correntes	111.379.593,00



PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em 24/01/16

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

- Outras Receitas Correntes	2.812.500,00
- RECEITAS DE CAPITAL	14.443.102,00
- Operações de Crédito	1.267.100,00
- Alienação de Bens	320.000,00
- Transferências de Capital	12.856.002,00
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	(11.090.000,00)
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	131.122.900,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos integrantes desta lei, que apresenta sua composição por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e categorias econômicas, com o seguinte desdobramento:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA

	(em R\$)
- Despesas Correntes	107.367.745,63
- Despesas de Capital	23.755.154,37
- TOTAL DA DESPESA	131.122.900,00

II - POR ÓRGÃO DE GOVERNO

	(em R\$)
PODER LEGISLATIVO	5.080.800,00
- Câmara Municipal de Nova Venécia	5.080.800,00
PODER EXECUTIVO	126.042.100,00
- Gabinete do Prefeito	1.752.200,00
- Procuradoria Geral do Município	663.000,00
- Secretaria Municipal de Administração	4.778.000,00
- Secretaria Municipal de Finanças	3.491.200,00
- Secretaria Municipal de Planejamento	216.200,00
- Secretaria Municipal de Educação	45.982.025,00
- Secretaria Municipal de Ação Social	6.574.900,00
- Secretaria Municipal de Saúde	26.632.675,00
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1.527.000,00
- Secretaria Municipal de Esportes	4.848.200,00
- Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e Urbanismo	18.304.200,00
- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviço	1.430.000,00



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em 04/11/16
[Handwritten signature]

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente	932.300,00
- Secretaria Municipal de Agricultura	8.475.500,00
- Fundo Municipal de Desenvolvimento	310.200,00
- Controladoria Geral do Município	124.500,00
TOTAL DA DESPESA	131.122.900,00

III – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

(em R\$)

- Legislativa	4.366.870,86
- Administração	30.154.400,00
- Assistência Social	2.971.900,00
- Previdência Social	713.929,14
- Saúde	26.632.675,00
- Educação	45.982.025,00
- Cultura	1.108.600,00
- Urbanismo	7.866.800,00
- Habitação	308.000,00
- Saneamento	40.700,00
- Gestão Ambiental	942.100,00
- Agricultura	2.564.000,00
- Indústria	1.180.200,00
- Comércio e Serviços	56.300,00
- Comunicações	175.200,00
- Transporte	2.044.200,00
- Desporto e Lazer	4.015.000,00

TOTAL DA DESPESA

131.122.900,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada para o Poder Executivo visando o reforço de dotações orçamentárias consignadas, utilizando como fonte de recurso a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, na forma prevista no art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em 04/01/16
[Handwritten signature]

Parágrafo único. Havendo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2015) e/ou excesso de arrecadação durante o exercício (2016), na forma prevista nos incisos I e II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, respectivamente, os mesmos poderão se tornar fonte de suplementação de dotações orçamentárias, desde que autorizados por lei específica, para que não se tornem fontes de suplementação sem limites definidos.

Art. 5º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada para o Poder Legislativo visando o reforço de dotações orçamentárias consignadas, utilizando como fonte de recurso a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, na forma prevista no art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica;

II - realizar operações de crédito por antecipação de receita, em qualquer mês do exercício financeiro para atender a insuficiência de caixa, na forma e nos limites estabelecidos no art. 7º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Resolução nº 78/1998, do Senado Federal e observância dos limites e condições fixadas pelo Senado Federal e art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 7º As dotações atribuídas às unidades orçamentárias serão movimentadas pelo órgão central do Poder Executivo, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º O orçamento da Câmara Municipal será movimentado pela unidade contábil do Poder Legislativo Municipal.

Art. 9º Para cumprimento do disposto no art. 29-A, *caput*, e inciso I da Constituição Federal, considera-se a proporção fixada na lei orçamentária, a receita efetivamente arrecadada relativa às transferências constitucionais e as receitas tributárias do exercício anterior, 2015.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, ES, 04 de janeiro de 2016; 61º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO